



ADM 2021/2024

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

De mãos dadas com o povo!

CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2022 SERVIÇOS DE VEÍCULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL

CONTRATANTE: Município SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90483082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, na cidade de São João da Urtiga– Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu prefeito municipal Sr. CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ.

Contratado: Gráfica e Editora Bota Amarela Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 92.390.525/0001-07, com sede na Av. Santo Dal Bosco, 97, Centro, CEP 99700-500, na cidade de Erechim/RS, neste ato representado pela Sra. Solange Leal da Silva, inscrita no CPF sob o nº 696.424.510-34, portadora do RG nº 1029660139, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de espaço no “Jornal Bom Dia”, de prestação de serviços de veiculação de toda a publicação legal do Município, sem limite, independentemente da quantidade. A circulação deve ser diária e abranger a região Alto Uruguai, inclusive São João da Urtiga, comprometendo-se a contratada a encaminhar a cada edição no mínimo três exemplares ao município. O jornal também deve ser encaminhado por meio eletrônico.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço justo e acertado que o Município pagará à contratada pela disponibilização do espaço de veiculação da publicação legal, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ 1.375,00 (hum mil e trezentos e setenta e cinco reais) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da veiculação, mediante nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo retroagir seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022 caso tenha havido publicações a pedido do município anteriormente à assinatura do presente contrato por necessidade do serviço público.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 secretaria da administração

03.01 secretaria da administração

2.053 manutenção das atividades da secretaria da administração

3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (40)

Desdobramento da despesa 3955



CLÁUSULA QUINTA: Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo como fundamento da contratação o inciso II do artigo 24 desta lei.

CLÁUSULA OITAVA: O Município disponibilizará à contratada a publicidade legal a ser veiculada em uma via digital, com uma antecedência mínima de 10 (dez) horas da data da sua veiculação, cabendo à contratada disponibilizar toda a estrutura a fim de garantir que a veiculação da publicidade legal se efetive.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada declara ter capacidade técnica e operacional e bem como contar com todas as licenças necessárias a fim de garantir que a publicidade legal do Município seja publicada.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva-RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

São João da Urtiga, 05 de janeiro de 2022.

Município de São João da Urtiga
Cezar Olímpio Zandoná
Contratante

Gráfica e Editora Bota Amarela
Solange Leal da Silva
Contratada

Testemunhas:
